



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.154.137/0001-94**, com sede Rua Glicério Borba, 155, São Vicente, Vitória da Conquista- BA, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$233.266,50 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referentel III- R\$ 135.336,50 e XV- 97.930,00.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Albino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral
Secretária

FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ sob o nº. 26.154.137/0001-94

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/SRP
ANEXO I**

Valor global de R\$ 233.266,50 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referentelIII- R\$ 135.336,50 e XV- 97.930,00.

LOTE 03 MATERIAL PENSO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	50	UN	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL ADULTO E INFANTIL - O espaçador para inalação de medicamento aerossol, pode ser usado em pacientes de qualquer idade. O espaçador é compatível com todos os dispensadores de medicamentos aerossol, possui tubo transparente, dois tamanhos de máscaras para adaptação em rostos de diferentes tamanhos, as quais proporcionam vedação total do ambiente externo, e válvula dupla, no tubo e máscara, com retenção máxima do medicamento.	10,00	500,00	G-TECH
2	200	UN	FITA CREPE	3,80	760,00	MISSNER
3	20	UN	FITA PARA AUTOCLAVE	4,50	90,00	MISSNER
4	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "XP" C/100 UN	35,00	3.500,00	DESCARPACK
5	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" C/100 UN	35,00	3.500,00	DESCARPACK
6	2.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" C/100 UN	28,00	56.000,00	DESCARPACK
7	800	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G" C/100 UN	28,00	22.400,00	DESCARPACK
8	1.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº 6,5	1,00	1.000,00	DESCARPACK
9	1.200	PAR	LUVA ESTERIL Nº 7,0	1,80	2.160,00	DESCARPACK
10	2.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº 7,5	1,80	3.600,00	DESCARPACK
11	1.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº 8,0	1,80	1.800,00	DESCARPACK
12	1.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº 8,5	1,00	1.000,00	DESCARPACK
13	1.000	UND	MASCARA DE PROTEÇÃO PPF-2/ N95	2,00	2.000,00	DESCARPACK
14	10	UND	MÁSCARA DE VENTURI ADULTOMÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOSLATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA	21,00	210,00	DESCARPACK



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

			(50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.			
15	5	UND	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	21,00	105,00	MD
16	1.500	CX	MASCARA DESCARTAVEL. SANF.C/FILTRO TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UND	8,00	12.000,00	DESCARPACK
17	10	UND	MASCARA NÃO REINALANTE C/ RESERVATORIO PARA OXIGÊNIO ADULTO	18,00	180,00	MD
18	10	UND	MASCARA NÃO REINALANTE C/ RESERVATORIO PARA OXIGENIO INFANTIL	18,00	180,00	MD
19	40	UND	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO ADULTO	14,00	560,00	MD
20	40	UND	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO INFANTIL	14,00	560,00	MD
21	400	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	3,00	1.200,00	DANNY
22	40	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	45,00	1.800,00	ESTERILIZAÇÃO
23	40	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	50,00	2.000,00	ESTERILIZAÇÃO
24	40	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	90,00	3.600,00	ESTERILIZAÇÃO
25	30	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CMX 100M	95,00	2.850,00	ESTERILIZAÇÃO
26	30	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M	130,00	3.900,00	ESTERILIZAÇÃO
27	2	ROLO	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO PH 5 A 8 - 60M	100,00	200,00	SUPPLYPACK
28	05	UND	PERFURADOR DE MEMBRANA	2,30	11,50	KOLPLAST
29	02	CX	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/144 UN	65,00	130,00	BLOWTEX
30	100	PCT	PROPE DESCARTAVEL PCT C/100 UN	15,00	1.500,00	DEJAMARO
31	200	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHOEM PLASTICO MACIO E RESISTENTE COR BRANCO, ANTIALERGICO	2,20	440,00	KOLPLAST
32	400	PCT	TOUCA SAFONADA COM ELASTICO PCT C/100 UN	14,00	5.600,00	DEJAMARO
TOTAL					135.336,50	

LOTE 15						
MATERIAL ODONTOLOGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUA NT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

1.	ADESIVO PARA RESINA	UND	30	35,00	1.050,00	COLTENE
2.	AGUA OXIGENADA VOL 10	LITRO	50	7,50	375,00	VIC PHARMA
3.	ALAVANCA APICAL	UND	10	45,00	450,00	GOLGRAN
4.	ALAVANCA SELDIN L	UND	10	45,00	450,00	GOLGRAN
5.	ALAVANCA SELDIN R	UND	10	45,00	450,00	GOLGRAN
6.	ALCOOL 70% CX 12 LITROS	CX	30	90,00	2.700,00	JALLES MACHADO
7.	ALGODÃO PCT 500 G	PCT	200	12,00	2.400,00	NATHY
8.	APLICADOR DE DICAL	UND	10	13,00	130,00	FAVA
9.	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	PCT	40	14,00	560,00	SS PLUS
10.	CABO DE BISTURI	UND	30	12,00	360,00	GOLGRAN
11.	COTOSOL	UND	10	15,00	150,00	MAQUIRA
12.	CUNHA DE MADEIRA PCT 100UN	PCT	40	20,00	800,00	PREVEN
13.	CURETA DE LUCAS	UND	10	30,00	300,00	GOLGRAN
14.	CURETA DENTINÁRIA	UND	10	15,00	150,00	FAVA
15.	CURETA FOICE 0-0	UND	10	60,00	600,00	FAVA
16.	CURETAS GRACEY N 5-6	UND	10	70,00	700,00	GOLGRAN
17.	CURETAS GRACEY N 7-8	UND	10	70,00	700,00	GOLGRAN
18.	ESPATULA 7	UND	30	20,00	600,00	GOLGRAN
19.	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N 24	UND	10	20,00	200,00	GOLGRAN
20.	ESPÁTULA DE RESINA SUPRA FILL N 4	UND	20	80,00	1.600,00	GOLGRAN
21.	ESPONJA HEMOSTATICA CX C/10	CX	10	50,00	500,00	MAQUIRA
22.	FIO DE SUTURA NYLON PRETO N 03 CX 24UN	CX	80	28,00	2.240,00	TECHNOFIO
23.	FIO DE SUTURA NYLON PRETO N 04 CX 24UN	CX	80	28,00	2.240,00	TECHNOFIO
24.	FIO DE SUTURA SEDA PRETO N 03 CX 24UN	CX	40	28,00	1.120,00	TECHNOFIO
25.	FIO DE SUTURA SEDA PRETON 04 CX 24UN	CX	40	28,00	1.120,00	TECHNOFIO
26.	FIO DENTAL 100 METROS	UND	40	4,00	160,00	MEDFIO
27.	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 05	UND	20	2,50	50,00	MAQUIRA
28.	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 07	UND	20	2,50	50,00	MAQUIRA
29.	FÓRCEPS 16 INFANTIL	UND	20	70,00	1.400,00	GOLGRAN
30.	FORCEPS 18L	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

31.	FÓRCEPS 18R	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
32.	FÓRCEPS 65	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
33.	FÓRCEPS 69	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
34.	FÓRCEPS INFANTIL N 101	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
35.	FÓRCEPS N 01	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
36.	FÓRCEPS N 150	UND	40	70,00	2.800,00	GOLGRAN
37.	FÓRCEPS N 151	UND	40	70,00	2.800,00	GOLGRAN
38.	FÓRCEPS N 16	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
39.	FÓRCEPS N 17	UND	30	70,00	2.100,00	GOLGRAN
40.	FORCEPS N1 INFANTIL	UND	10	70,00	700,00	GOLGRAN
41.	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	5	450,00	2.250,00	SCHUSTER
42.	GLUTARALDEIDO	UND	20	25,00	500,00	RIOQUIMICA
43.	LAMINA DE BISTURI N 15 CX C/100 UND	CX	20	40,00	800,00	LABOR IMPORT
44.	LUVA DESCARTÁVEL LATEX TAMANHO G CX 100UN	CX	200	28,00	5.600,00	DESCARPACK
45.	LUVA DESCARTÁVEL LATEX TAMANHO M CX 100 UN	CX	300	28,00	8.400,00	DESCARPACK
46.	LUVA DESCARTÁVEL LATEX TAMANHO P CX 100 UN	CX	200	35,00	7.000,00	DESCARPACK
47.	LUVA DESCARTÁVEL LATEX TAMANHO PP CX 100UN	CX	200	35,00	7.000,00	DESCARPACK
48.	LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA TAMANHO P CX 100 UN	CX	20	35,00	700,00	DESCARPACK
49.	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX 50 UN	CX	500	10,00	5.000,00	DESCARPACK
50.	MICROBRUSH CX C/ 100 UN	CX	100	18,00	1.800,00	KG SORENSEN
51.	OCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	100	6,00	600,00	DANNY
52.	OSTEOTOMO	UND	20	85,00	1.700,00	ICE
53.	PAPEL CARBONO PARA CHECAR OCLUSÃO CX 12 UN	CX	50	12,00	600,00	ANGELUS
54.	PLACA DE VIDRO 10MM DE ESPESURA 15,0 X 8,0 CM	UND	10	20,00	200,00	GOLGRAN
55.	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO	UND	10	40,00	400,00	GOLGRAN
56.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	KIT	10	80,00	800,00	MAQUIRA
57.	POTE DAPPEN	UND	10	3,50	35,00	MAQUIRA
58.	PRENDEDOR DE BABADOR JACARE	UND	10	10,00	100,00	MAQUIRA
59.	SINDESMOTOMO	UND	10	25,00	250,00	GOLGRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

60.	SONDA EXPLORADORA N 05	UND	20	12,00	240,00	GOLGRAN
61.	SUGADOR DESCARTAVEL PCT 40 UN	PCT	200	10,00	2.000,00	SS PLUS
62.	SULGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PCT C/ 40 UN	PCT	200	10,00	2.000,00	SS PLUS
63.	TARTARITE	UND	30	25,00	750,00	IODONTOSUL
64.	TESOURA IRIS RETA	UND	40	25,00	1.000,00	GOLGRAN
65.	TOUCA DESCARTÁVEL PCT 100 UN	PCT	100	15,00	1.500,00	DEJAMARO
TOTAL					97.930,00	